



OFÍCIO Nº 033/2026-GAB

Várzea Alegre, CE, 19 de janeiro de 2025.

A Sua Excelência, Senhora  
**MENESIA SIMIÃO LEONARDO**  
Presidente da Câmara Municipal  
Várzea Alegre - CE.

**Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 005, de 15 de janeiro de 2026.**

Senhora Presidente,

Com o presente, encaminhamos à essa egrégia Câmara, para que V. Exa. possa colocar em apreciação, o **Projeto de Lei nº 005, de 15 de janeiro de 2025, EM REGIME DE URGÊNCIA**, que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com a APROVALE – Associação dos Produtores Rurais de Várzea Alegre, voltado ao desenvolvimento rural e produtivo, prioritariamente à produção de leite, e dá outras providências.

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE  
APROVADO EM: 21/01/2026  
MENESIA SIMIÃO LEONARDO  
PRESIDENTE

FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE  
RECEBIDO EM: 20/01/2026

Tsis Caroline  
FUNCIONÁRIO

às - 10:50 hrs



## PROJETO DE LEI Nº 005, DE 15 DE JANEIRO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com a APROVALE – Associação dos Produtores Rurais de Várzea Alegre, voltado ao desenvolvimento rural e produtivo, prioritariamente à produção de leite, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), coloca em apreciação o referido Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com a Associação dos Produtores Rurais de Várzea Alegre – APROVALE, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 08.255.179/0001-30, com a finalidade de conceder apoio financeiro para a execução de ações de desenvolvimento rural, fortalecimento da agricultura familiar e fomento a atividades produtivas de interesse público, voltadas prioritariamente à produção de leite, à modernização da atividade e ao fortalecimento da cadeia produtiva leiteira local.

**Art. 2º** O apoio financeiro a ser concedido à APROVALE – Associação dos Produtores Rurais de Várzea Alegre, no âmbito desta Lei, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a ser repassado em parcela única, conforme previsto em posterior Termo de Fomento e no respectivo plano de trabalho.

**§ 1º** O apoio financeiro de que trata esta Lei destina-se à viabilização de ações, projetos ou iniciativas voltadas ao desenvolvimento rural e produtivo, especialmente aquelas relacionadas à produção de leite, ao fortalecimento da cadeia produtiva leiteira e ao apoio aos produtores de leite do Município, inclusive aquelas executadas em cooperação ou articulação com outros entes federativos ou instituições públicas.

**§ 2º** Os recursos repassados poderão, conforme previsto em plano de trabalho, ser utilizados para o pagamento de contrapartida financeira exigida em projetos produtivos de fomento à agricultura, desenvolvidos ou apoiados pelo Governo do Estado do Ceará.

**Art. 3º** A execução do objeto previsto nesta Lei reveste-se de inequívoco interesse público municipal, por contribuir para o fortalecimento da agricultura familiar, o desenvolvimento rural sustentável e a melhoria das condições socioeconômicas dos

Rua Deputado Luiz Otacílio, 153 - Centro - CEP 63.540-000

**“Várzea Alegre, terra do amor fraterno”**



produtores rurais do Município, cabendo à entidade parceira executar as ações previstas no plano de trabalho em benefício da coletividade.

**Art. 4º** A aplicação dos recursos observará o plano de trabalho aprovado, podendo contemplar despesas necessárias à adesão, execução, complementação financeira ou fortalecimento de projetos e iniciativas de interesse público relacionados ao desenvolvimento rural.

**Art. 5º** O detalhamento do objeto, do cronograma de execução, da forma de aplicação dos recursos, das obrigações das partes e das contrapartidas institucionais a serem prestadas pela entidade parceira ao Município, constará do Termo de Fomento e do respectivo plano de trabalho.

**Art. 6º** A APROVALE deverá prestar contas da aplicação dos recursos, na forma e nos prazos estabelecidos no Termo de Fomento, sem prejuízo do acompanhamento e da fiscalização pelos órgãos competentes, inclusive controle interno e externo.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Econômico, consignada no orçamento vigente, podendo ser suplementada, se necessário, observada a legislação aplicável.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre – CE,  
15 de janeiro de 2026.

  
FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO  
Prefeito Municipal de Várzea Alegre



## MENSAGEM DE LEI Nº 005, DE 15 DE JANEIRO DE 2026

Senhora Presidente,  
Senhoras Vereadoras,  
Senhores Vereadores,

Submeto à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com a APROVALE – Associação dos Produtores Rurais de Várzea Alegre, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

A proposição tem por finalidade fortalecer as políticas públicas de desenvolvimento rural do Município, com ênfase no apoio à agricultura familiar, na promoção de atividades produtivas de interesse público e, de forma prioritária, no fortalecimento da cadeia produtiva do leite, atividade de relevante importância econômica e social para Várzea Alegre.

Por meio da parceria proposta, o Município busca estimular a modernização da produção leiteira, contribuir para o aumento da produtividade, melhorar a renda dos produtores rurais e promover o desenvolvimento rural sustentável, beneficiando diretamente a coletividade de produtores de leite e, de forma indireta, a economia local.

O Projeto de Lei autoriza a concessão de apoio financeiro no valor de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a ser repassado em parcela única, mediante Termo de Fomento, instrumento jurídico adequado para parcerias com organizações da sociedade civil, assegurando transparência, controle, definição de metas, acompanhamento da execução e prestação de contas, em conformidade com a legislação vigente.

Ressalte-se que os recursos poderão ser utilizados como contrapartida financeira em projetos produtivos de fomento à agricultura desenvolvidos ou apoiados pelo Governo do Estado do Ceará, ampliando a capacidade de execução de ações estruturantes voltadas ao desenvolvimento rural e ao fortalecimento da produção de leite no Município.

Destaca-se, ainda, que a execução do objeto possui inequívoco interesse público municipal, na medida em que contribui para o fortalecimento da agricultura familiar, o desenvolvimento rural sustentável e a melhoria das condições socioeconômicas dos produtores rurais, estando a aplicação dos recursos condicionada à apresentação de plano de trabalho, à fiscalização do Poder Público e à rigorosa prestação de contas.



Diante da relevância da matéria e dos benefícios esperados para o setor agrícola local, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei, por se tratar de medida que atende ao interesse público e contribui para o desenvolvimento econômico e social de Várzea Alegre.

Diante da celeridade e importância que o assunto requer, solicitamos a apreciação do Projeto de Lei em **Regime de Urgência**, conforme estabelece o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Renovamos a Vossas Excelências protestos de elevada estima e consideração.

  
**FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO**  
Prefeito Municipal de Várzea Alegre